

**TOMADA DE PREÇOS N.º: 02/2009**  
**PROCESSO N.º: 037-08/2009**

## **EDITAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 3ª. REGIÃO**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna pública a realização de licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, a fim de receber propostas, visando à prestação de serviços de empreitada global para reforma e respectivas instalações no imóvel do CRN-3, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 com alterações e atualizações dadas pelas Leis 8.883/94, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei n.º. 8078/90, Código de Proteção e Defesa do Consumidor, consoantes às especificações normas que se seguem.

Os participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **10:00 horas (dez horas) do dia 21/10/2009**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, ao CRN-3, no endereço sito na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º. 1461, 3º andar, São Paulo/SP.

A abertura dos envelopes será realizada às **10:30 horas (dez horas e trinta minutos)** do dia **21/10/2009** no mesmo local.

### **1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de empreitada global para reforma e respectivas instalações no imóvel do CRN-3, sito à Avenida Paulista, n.º 568, 6ª. andar, nesta Capital, conforme especificações constantes no memorial descritivo e planilha (anexos I e II) e Projetos Básico e Executivo devidamente aprovados pelo Plenário (anexos III ao XVIII);

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1** - Os proponentes tomam ciência, nesta oportunidade, que o CRN-3, contará com consultoria técnica que realizará as funções de fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra.

**2.2** – Os materiais constantes no memorial descritivo, deverão antes de utilizados, serem aprovados pela Consultoria Técnica.

**2.3** – Os proponentes deverão tomar ciência das regras do condomínio e dos dias e horários que poderão desenvolver os trabalhos.

---

#### **SEDE DO CRN-3**

**2.4** – Os proponentes somente poderão permitir a entrada na obra de funcionários uniformizados e identificados, bem como, de pessoas devidamente credenciadas, sob penas de ressarcimento de danos ocasionados a terceiros.

**2.5** – Independentemente da Consultora Técnica, os proponentes deverão manter pessoa habilitada e credenciada na obra, para fiscalizar a execução desta, resolvendo problemas e dirimindo dúvidas.

**2.6** – Os proponentes serão responsáveis ainda pela solicitação de licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários para a execução da obra, perante os órgãos públicos respectivos, inclusive pelo seu custo.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Os licitantes que tiverem interesse em participar da presente licitação, deverão visitar o local onde serão realizados os serviços, objeto da presente Licitação, bem como, terem acesso aos MEMORIAIS e PROJETOS BÁSICO e EXECUTIVO, já formalizados, sendo condição essencial de participação.

**3.2.** Para agendamento de visitas junto ao local, os interessados poderão agendar com a Consultoria Técnica contratada a Empresa **AG.ALMEIDA GERENCIAMENTO**, através de sua representante legal **ANDREA GAMA DE ALMEIDA**, no telefone: **(11-2506-1604)** ou via E.mail: [agamaalmeida@uol.com.br](mailto:agamaalmeida@uol.com.br) .

**3.3** – Os interessados que tiverem dúvidas quanto ao Edital de Tomada de Preços, deverão encaminhar por escrito a Comissão de Licitações no endereço do CRN-3, ou através do telefone (11) 3474-6153 ou e-mail: [financeiro@crn3.org.br](mailto:financeiro@crn3.org.br) e com relação aos aspectos técnicos entrar em contato com a Consultoria Técnica.

**3.4** – Os proponentes deverão assinar declaração de que conhecem o local da obra e tomaram ciência dos MEMORIAIS e PROJETOS.

### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto que manifestem seu interesse com antecedência de até o terceiro dia anterior a data e hora designadas para a abertura das propostas, ou seja, dia 19/10/2009, para retirada do presente Edital e seus anexos, junto a Comissão de Licitação do CRN-3, no endereço sito na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461, 3º andar, Torre Sul, São Paulo – SP, nos dias úteis, das 09 (nove) às 16 (dezesesseis) horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil, Agência nº. 1812-0, conta corrente nº. 151.359-1, ou ainda, sem ônus, no site [www.crn3.org.br](http://www.crn3.org.br) – link - licitações.

**4.2.** Nos atos **públicos** do procedimento licitatório somente será permitido manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo ser conferido ou outorgado procuração com poderes específicos.

**4.3.** Na hipótese do documento supra aludido não se apresente em original à cópia deverá ser autenticada.

**4.4.** O referido documento deverá ser entregue à Comissão Julgadora, em separado, antes da abertura do envelope "habilitação" que será retido e juntado ao processo licitatório.

**4.5.** Qualquer documento apresentado em cópias simples, em qualquer fase do processo licitatório, deverá o representante do proponente licitante, nele declarar, sob as penas da lei, que é autêntico.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**5.1.** A apresentação da proposta deverá ser feita em envelope fechado e indevassável, endereçado como se segue:

"Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região"  
Comissão de Licitação

**Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461, 3º andar,  
Torre Sul, São Paulo/SP, CEP:01452-002  
Processo n.º: 037-08/2009  
Tomada de Preços n.º: 002/2009  
Data da Abertura: 21/10/2009  
Hora do Certame:10:30 (dez horas e trinta minutos)**

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

Deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, e forma de pastas, encadernados ou grampeados de forma seqüenciada, os seguintes documentos:

**6.1.** Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, com objeto social pertinente ao objeto ora licitado, contendo capital social de no mínimo R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

**6.2.** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social pertinente ao objeto ora licitado, contendo capital social de no mínimo R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

**6.3.** Cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante legal ou

---

### **SEDE DO CRN-3**

sócio que tenha poderes para firmar compromisso e representar a sociedade;

**6.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação de certidão negativa de dívida da união e regularidade de tributos e contribuições federais;

**6.6.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual com a apresentação de certidão negativa do ICMS, da localidade da sede da empresa licitante;

**6.7.** Prova de regularidade fiscal com a fazenda Municipal com certidão emitida na localidade da sede da empresa licitante;

**6.8.** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade social (INSS) através da Certidão Negativa de Débito CND;

**6.9.** Prova de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.10.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**6.11.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.12.** Declaração do licitante de não haver fato superveniente à sua habilitação que impeça a participação nesta licitação;

**6.13.** Apresentação de 02 (dois) atestados fornecidos por clientes, da realização do mesmo objeto, atestando a qualidade e capacidade da licitante, contendo ainda, em papel timbrado: data, objeto, nome e função de quem o assina;

**6.14.** As certidões apresentadas pelo licitante que não tragam sua validade expressa, serão consideradas pela Comissão de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias da data da expedição;

**6.15.** Comprovante de registro da pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

**6.16.** Comprovante de a empresa proponente possuir Responsáveis Técnicos – RTs. Habilitados com registros no CREA, para a devida execução do objeto do presente edital, descrito no item 1;

---

**SEDE DO CRN-3**

**6.17.** Declaração do proponente sob as penas da lei de que está regular com as legislações trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, podendo os documentos serem exigidos quando da assinatura do respectivo contrato;

**6.18.** A apresentação dos documentos mencionados constitui-se em requisito essencial para a habilitação dos concorrentes.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1.** A "Proposta" deverá ser entregue digitada em 02 (duas) vias, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, cujos itens, quantidades e valores deverão ser preenchidos na planilha (anexo II), e assinada pelo representante da empresa, com os seguintes itens;

**7.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone e fax do proponente e endereço eletrônico.

**7.1.2.** Número do CNPJ/MF.

**7.1.3.** Número da tomada e do processo administrativo

**7.1.4.** Assinatura do representante legal da empresa proponente.

**7.1.5.** Prazo de validade, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do "Envelope Proposta".

**7.1.6.** Prazo de entrega do objeto de 60 (sessenta) dias;

**7.1.7.** Descrição detalhada do objeto;

**7.1.8.** Preço unitário dos itens relacionados no Memorial Descritivo e Planilha;

**7.1.9.** Preço global do objeto.

**7.1.10.** Forma de pagamento, conforme item 10.

## **08. DO PREÇO:**

O preço ofertado deverá ser o de mercado, devendo ser declarado com impostos, taxas encargos inclusos e demais despesas necessárias, para o cumprimento integral do objeto, Não será concedido reajuste.

O CRN é uma Autarquia Federal de natureza Especial, que não depende de recursos Federais e tem por norma pagar pontualmente seus compromissos dentro do prazo estabelecido.

## **9. DO AJUSTE**

---

### **SEDE DO CRN-3**

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, 3º andar - Condomínio Mário Garnero - Torre Sul - Jardim Paulistano / São Paulo - SP /  
CEP 01452-002

home page: [www.crn3.org.br](http://www.crn3.org.br)

**9.1.** O adjudicatário deverá formalizar contrato com o CRN-3, em 02 (dois) dias úteis, contados da homologação, sob pena de sujeitar-se às penalidades legalmente estabelecidas. minuta do contrato anexo XIX);

**9.2.** O adjudicatário deverá, após a assinatura do contrato, reunir-se com o CRN-3 e a Consultoria Técnica, para montar o cronograma de trabalho, contendo serviços e prazos que serão definidos, dentro do prazo estipulado para conclusão do objeto.

**9.3.** Na entrega do objeto, serão efetuadas a respectiva conferência e aprovação pela Consultoria Técnica do CRN-3.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será feito através de cheque nominal, quando da entrega da nota fiscal respectiva, na sede do CRN-3, no setor competente, obedecendo cronograma para prestação de serviços do item 9.2, com a seguinte previsão:

**10.1.1** - 20% (vinte por cento) do valor do objeto na data de assinatura do contrato;

**10.1.2** - 20% (vinte por cento) do valor do objeto, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

**10.1.3** - 20% (vinte por cento) do valor do objeto, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;

**10.1.4** - 40% (quarenta por cento) do valor do objeto, 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

**10.1.5** – Os pagamentos poderão ser suspensos, caso o cronograma aprovado entre as partes não seja cumprido.

## **11. DO JULGAMENTO**

**11.1.** O julgamento da licitação será feito pela Comissão de Licitação do CRN-3, observando o disposto na legislação pertinente, condição estas previstas neste Edital.

**11.2.** A seleção das propostas será feita com base no critério de **menor preço**

---

### **SEDE DO CRN-3**

**global**, atendidas as especificações deste Edital.

**11.3.** Em caso de empate, verificadas a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas classificadas em 1º lugar, a classificação será por sorteio.

**11.4.** A Comissão de Licitação classificará as propostas após a avaliação técnica da Consultoria Técnica contratada, se submetendo os vencedores do objeto de licitação, à homologação da Senhora Presidente do CRN-3.

**11.5.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação à promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**11.6.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas do CRN-3, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** Divulgado o resultado, e transcorrido o prazo de recurso previsto em lei, ou havendo desistência expressa dos licitantes, o processo licitatório será encaminhado pela Comissão de Licitação a Presidente do CRN-3, para fins de homologação do resultado da adjudicação, atos que serão publicados no Diário Oficial da União.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Julgadora, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma e condições estabelecidas pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com alteração pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**13.2.** Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para representar a empresa recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções administrativas, nos termos da Lei de Licitações e suas alterações.

**13.5.** Somente serão aceitos os recursos no original. Vedados os interpostos através de fac-símile ou outro meio eletrônico.

---

### **SEDE DO CRN-3**

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo.

**14.1.1.** 5% (cinco por cento) por não atender ao item 9.1. do edital.

**14.1.2.** 20% (vinte por cento) por descumprimento ao item 1. do edital.

**14.1.3.** 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto.

As multas serão calculadas sobre o valor global do pedido e são independentes, isto é, à aplicação de uma não excluir a outra.

As multas serão descontadas do pagamento devido ou serão inscritas como dívida ativa sujeita à cobrança executiva.

## **15. Das Disposições Finais**

**15.1.** As condições estabelecidas no presente Edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado.

**15.2.** A apresentação da proposta importará por si só na aceitação pelo proponente das condições deste Edital.

**15.3.** Os encargos financeiros decorrentes desta Licitação correrão por conta de dotação específica do orçamento pertinente.

**15.4.** Do contrato firmado não cabe reajustes, nem tampouco prorrogação, salvo se houver comprovação por escrito de fatos que impeçam o cumprimento deste, os quais deverão ser aceitos pelo órgão licitador.

**15.5.** Os demais casos omissos, assim como, dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitações e com observância da Lei Federal 8.666/93 com alterações dadas pela Lei Federal 8.883/94.

**São Paulo, 24 de setembro de 2009.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRN-3**